



Código TCE: 18081800488E7F22CBC58D0A6E5AE900A8AE372A

PROCESSO LICITATÓRIO PREF Nº. 126/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PREF Nº. 003/2023

1. DO OBJETO: Contratação de 01 (uma) vaga emergencial em instituição de Acolhimento Institucional – Modalidade Abrigo, conforme determinação judicial, sob o nº 5000792-34.2023.8.24.0060/SC, que ocorre em segredo de justiça, para garantir a segurança e integridade das partes envolvidas. No último dia 14 de dezembro de 2023, o poder judiciário determinou o imediato fornecimento de uma vaga na unidade de acolhimento institucional, no prazo máximo de 24 horas, na Instituição APRISCO.

2. CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL APRISCO

3. CNPJ: 51.998.001/0001-08

FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE:

Art. 25, Caput da Lei 8.666/93,

“É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição(...)”.

4. DA JUSTIFICATIVA

Justifica a contratação da referida empresa, por se tratar de determinação judicial, o qual está em segredo de justiça. O Despacho/Decisão determina que no prazo de 24 horas a Instituição APRISCO forneça de forma imediata uma vaga na unidade de acolhimento institucional, mediante pagamento a ser realizado pelo Município de Ipuacu/SC, sob pena de desobediência judicial.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade da contratação de entidade de assistência social para dar continuidade a execução da modalidade de Acolhimento, qual seja, Abrigo Institucional. A escolha da instituição deu-se através da determinação judicial acima



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

identificada, a qual já indicava a instituição a qual deveria ser acolhida a criança, bem como que o pagamento seria realizado Município de Ipuacu/SC.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa do referido serviço se dará por meio das dotações orçamentária:

Dotação: 105 - Elemento de Despesa: 3. 3. 90.00.00.1.500.0000.0000

6. DA FISCALIZAÇÃO

Será fiscal do presente Edital o Senhora Angelica Cassol, Psicóloga da Assistência Social nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providencias necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no Edital.

7. DO PREÇO

O valor total do presente Edital é de R\$ 5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais) mensais, totalizando R\$ 71.880,00 (setenta e um mil oitocentos e oitenta e oito reais) no período de 12 meses, referente a uma criança.

8. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A prestação do serviço será realizada a partir da data de 14/12/2023, conforme determinação judicial.

A empresa responsabiliza-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Edital;

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo estabelecido para os serviços previstos neste edital retroage a data da determinação judicial, qual seja, 14 de dezembro de 2023 a 14 de dezembro de 2023.

Podendo ser rescindido em caso de razões de interesse público, ou em razão da criança ser retirada da instituição.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo prazo máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.

O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de objetos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente. Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

A EMPRESA, por seus responsáveis e prepostos, obrigar-se-á em:

Realizar a prestação de serviço conforme carta proposta, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município;

Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena a aplicação das penalidades previstas no presente Edital e cancelamento do mesmo;

Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Edital, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Edital;

Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

Fornecer nota fiscal dos serviços a ser emitida de acordo com cada pedido a qual deverá impreterivelmente apresentar o número da autorização de fornecimento que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: compras@ipuacu.sc.gov.br;

Manter em toda a vigência do contrato os documentos de habilitação atualizados.

O serviço deverá garantir a proteção, os cuidados e o atendimento integral das crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional, atendendo a todas as premissas do Estatuto da Criança e do Adolescente, baseado no princípio da proteção integral. O serviço deverá propiciar atendimento personalizado conforme o perfil e as necessidades da criança e/ou adolescente acolhidos.

O serviço deverá garantir o atendimento e a devida manutenção dos vínculos, considerado o melhor interesse da criança, a grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco, no caso de acolhimento de irmãos, primos etc. O serviço deverá promover hábitos e atitudes de autonomia e de interação social com as pessoas da comunidade.

O serviço deverá estimular e organizar um ambiente próximo de uma rotina familiar. O serviço deverá proporcionar vínculo estável entre o educador/cuidador e as crianças e adolescentes atendidos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

O serviço deverá garantir o direito ao convívio familiar e comunitário dos mesmos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local.

O serviço deverá desenvolver atividades visando o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, trabalhando as questões de vulnerabilidade e violação de direito que culminaram no acolhimento, visando a reintegração na família de origem.

O serviço deverá garantir que a edificação seja organizada de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos e normativas existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

12. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município ficará obrigado a:

Promover, por seu responsável, o acompanhamento e a fiscalização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

13. DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 a 99 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito de qualquer indenização.

A rescisão contratual poderá ser: 16.2.1 Determinada por ato unilateral da administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a administração;

Judicial, nos termos da legislação;

A aplicação das penalidades previstas no item anterior não eximirão a concessionária da restituição aos cofres públicos dos danos causados a administração pública em face a inexecução total ou parcial do objeto.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

O Município reserva o direito de rescindir o presente contrato independentemente de interpelação extrajudicial, sem que caiba a empresa o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

Quando a empresa falir, for dissolvido ou por superveniente incapacidade técnica;

Quando a empresa transferir, no todo ou em parte o contrato;

Quando houver paralisação das atividades comerciais da empresa pelo prazo de 30 (trinta) dias, consecutivos ou alternados, sem justificativa aceita pelo contratante.

14. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente, respeitados os valores máximos que caracterizam a referida dispensa de licitação.

15. PENALIDADES

Se a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

– Advertência;

– Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Ipuacu – SC;

– Pagamento de multa equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor total inicial do

Edital;

– Declaração de inidoneidade;

- Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.

- As demais penalidades previstas no Art. 81 a 99 da Lei nº 8.666/93;

Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Ipuacu– SC, em favor da empresa. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

16. DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

Os fatores não delineados no presente instrumento serão regidos de acordo com as normas constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

Ipuacu/SC, 20 de dezembro de 2023.

CLORI PEROZA

Prefeita Municipal

Visto/Jurídico. **Dr. Cassio Marocco** OAB/SC n.14.921 _____

Dr. Ricardo Raí Guaragni OAB/SC n. 59.237-A _____